CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 49/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador João Jorge, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Assembleia de Deus do Brás (AD Brás) e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, a outorga da Salva de Prata à Assembleia de Deus do Brás configura-se como uma justa homenagem à atuação exemplar da instituição no campo da assistência humanitária, evidenciada especialmente durante o desastre climático que assolou o estado do Rio Grande do Sul em 2024. Frente a uma das maiores tragédias da história recente, a AD Brás demonstrou notável capacidade de mobilização, eficiência na gestão dos recursos arrecadados e profundo compromisso social, prestando socorro direto a milhares de famílias afetadas. A distribuição de toneladas de alimentos, vestuário e auxílio financeiro, somada ao trabalho de acolhimento e cuidado com pessoas em extrema vulnerabilidade, revela não apenas uma resposta emergencial de grande impacto, mas também a existência de uma estrutura consolidada de atuação social. A transparência na prestação de contas, a presença ativa em diversos territórios e o amparo contínuo a populações negligenciadas reforçam o papel da igreja como agente de transformação, promovendo valores como solidariedade, dignidade e cidadania. Assim, reconhecer publicamente essa atuação por meio da Salva de Prata é valorizar o exemplo concreto de fé convertida em ação, que inspira outras iniciativas e fortalece o tecido social em momentos de crise.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a homenagem é plenamente justificada pela expressiva atuação solidária e estruturada no enfrentamento às consequências humanitárias das enchentes no Rio Grande do Sul, evidenciando o compromisso da instituição com a assistência social, a dignidade humana e a promoção da cidadania por meio de ações concretas e transparentes que impactaram milhares de vidas, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 54/2026. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 12/03/2026 e juntado ao PDL 49/2025 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=715029.